



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: cfn@cfn.org.br

Processo nº 099995.000016/2021-67

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

DAS PARTES:

I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS – CFN, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXSANDRO WOSNIAKI**, portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II) CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL (CNU), inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.468/0001-06, com sede na Rua Frei Caneca n 1355, andar 8,9,10,11, 12,14,15 e 16, Bairro Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01.307-003, representada neste ato por **JOSÉ JORGE SANTOS DE OLIVEIRA**, Diretor Executivo Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 01447350-08 CAS/BA, inscrito no CPF 193.580.675-00, e por **EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA**, Superintendente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 16.475.974 e do CPF nº 084.531.808-06 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Incluir realização de junta médica nos termos seguintes:

Em casos de divergência médica a respeito de autorização prévia, a CONTRATADA se reserva o direito de realização de junta médica para definição do impasse, nos termos preceituados pela Resolução Normativa nº 424, de 26 de junho de 2017.

§1º. A junta médica, prevista no caput, será constituída pelo profissional solicitante ou nomeado pelo usuário, por médico da operadora e por um terceiro, escolhido de comum acordo pelos dois profissionais nomeados, cuja remuneração ficará a cargo da CONTRATADA.

§2º. Fica garantido ao usuário o atendimento pelo profissional avaliador no prazo de um dia útil, a partir do recebimento da solicitação, para a definição dos casos de aplicação das regras de regulação ou, em prazo inferior quando caracterizada urgência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

3.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

DA CONTRATANTE:

ÉLIDO BONOMO

Presidente do CFN

ALEXSANDRO WOSNIAKI

Tesoureiro do CFN

DA CONTRATADA:

JOSÉ JORGE SANTOS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo Comercial

EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA

Superintendente Comercial

Brasília, 16 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo de Souza Almeida, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Jorge Santos de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 19/06/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 19/06/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156896** e o código CRC **279B6A7D**.